

## **LEI Nº 310**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender e comprar veículo.**

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, observadas as normas legais, vender o seguinte veículo da Administração Pública.

Parágrafo único – Um Corcel II LDO, ano/80.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a, observadas as normas legais, comprar o seguinte veículo para a Administração Pública.

Parágrafo Único – Um corcel luxo 1.6 á Álcool, ano/84.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de março de 1984.

**Juvenal Ghettino**  
**Prefeito Municipal**